



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1873/01

Autoriza Pagamento de 13º Salário na Forma que Especifica.

A Câmara Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, decreta e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Canápolis, autorizado a proceder o pagamento de 50% (*Cinquenta por Cento*) do 13º (*Décimo Terceiro*) salário, no mês de aniversário do Servidor Público Municipal.

1º - Serão beneficiados com esta Lei, os servidores Públicos Municipais, empossados em seus respectivos cargos até o dia 1º de cada exercício.

2º- Os Servidores Públicos Municipais, aniversariantes em 2001, anterior a esta Lei, *deverão receber este benefício por meio de empenho, sendo,* que a partir do mês de outubro o benefício será pago juntamente com a folha de pagamento do respectivo mês.

Aart.2º - O pagamento será efetuado ao Servidor que requerer, por *Escrito e, o valor pago será correspondente ao mês em que se efetivar o* pagamento.

Art.3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de Dotação Orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canápolis-MG, 09 de Outubro de 2001.


DR. ÚLTIMO BUTENCOURT DE FREITAS
Prefeito Municipal